

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2021.08.30.01

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.572/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela respectiva, Sr^a. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, Chefe de Gabinete, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FERNANDES ATACAREJO LTDA**, CNPJ Nº **38.333.439/0001-09**, localizada na Av. Alberto Craveiro Nº1979, Boa Vista, CEP 60.861-211, Tel. (85) 98715-3597, e-mail fernandesatacarejo@gmail.com, Fortaleza - CE, por seu representante legal, Sr. **JEFFERSON FERNANDES BARBOSA**, CPF Nº. **057.764.933-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, **ADESÃO (CARONA) Nº 00.002/2021 -AD**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO 1000 ML.	UND	50	ÓTIMO BRILHO	R\$ 7,80	R\$ 390,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	IDEAL	R\$ 3,10	R\$ 93,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	80	AZULIM	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80
5	ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 96%	UND	30	ITAJÁ	R\$ 17,34	R\$ 520,20

	INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.					
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	UND	80	ITAJAI	R\$ 18,03	R\$ 1.442,40
15	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UND	5	IBAP	R\$ 83,86	R\$ 419,30
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR 700ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 700 ML. DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	BRAZIL	R\$ 6,94	R\$ 69,40
17	CESTO COM PEDAL 35 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 35 LITROS.	UND	5	PLASUTIL	R\$ 148,79	R\$ 743,95
19	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TAMANHO APROXIMADO: 27 X 25CM, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	10	POLYFORT	R\$ 8,09	R\$ 80,90
20	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	PRAFESTA	R\$ 11,85	R\$ 118,50
21	COLHER DESCARTÁVEL MEDIA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	PRAFESTA	R\$ 7,28	R\$ 72,80
22	COPO DESCARTÁVEL 150ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	FC	R\$ 7,96	R\$ 796,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	FC	R\$ 4,29	R\$ 214,50
24	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE DE 500ML NA COR	PCT	20	COPOBRÁS	R\$ 36,98	R\$ 739,60

	BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.					
26	DESINFETANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	IDEAL	R\$ 5,31	R\$ 531,00
27	DESODORIZADOR SANITÁRIO 32G - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32G, COM SUPORTE. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO.	UND	10	SANY BRILHO	R\$ 2,85	R\$ 28,50
28	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	IDEAL	R\$ 3,04	R\$ 91,20
31	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	30	BETANNIN	R\$ 1,14	R\$ 34,20
32	FLANELA PARA LIMPEZA 39 X 59CM - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	UND	10	LIBIOMAR	R\$ 3,74	R\$ 37,40
34	GUARDANAPO DE PAPEL 22X24CM COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 22X24CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	20	SANTHER	R\$ 2,51	R\$ 50,20
35	INSETICIDA-MULTI AEROSOL 300ML - ESPECIFICAÇÃO: ELIMINA PERNILONGOS, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, CUPINS E BARATAS. EMBALAGEM 300 ML.	UND	2	DOM LINE	R\$ 17,56	R\$ 35,12

Handwritten signatures and initials

36	LIMPA VIDRO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE VIDRO, EMBALAGEM COM 500ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND	5	AZULIM	R\$ 7,65	R\$ 38,25
37	LIMPADOR MULTI-USO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI- USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	30	BRAZIL	R\$ 4,13	R\$ 123,90
38	LUSTRA MÓVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML.	UND	20	WORKER	R\$ 5,97	R\$ 119,40
42	ÓLEO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS 200ML - ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO ÓLEOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML.	UND	20	PEROBA	R\$ 19,14	R\$ 382,80
43	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	UND	10	DIFRANCIS	R\$ 11,86	R\$ 118,60
44	PANO DE CHÃO FLANELADO 40X67CM - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO MACIO E ABSORVENTE MEDINDO 40X67CM FLANELADO EMBALADO EM PACOTES COM 3 UNIDADES.	PCT	10	ALKLIN	R\$ 18,17	R\$ 181,70
45	PANO DE CHÃO TIPO SACO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLO) ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 70 X 50CM.	UND	10	LIBIOMAR	R\$ 3,61	R\$ 36,10
46	PANO DE COPA - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE COPA COM ACABAMENTO LATERAL ALVEJADO.	UND	10	LIBIOMAR	R\$ 5,88	R\$ 58,80
48	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	PCT	30	SOLIS	R\$ 6,35	R\$ 190,50
49	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5CM X 20M, PACOTE COM DUAS UNIDADES COM	PCT	20	SNOB	R\$ 10,20	R\$ 204,00

	60 FOLHAS CADA. PICOTADO.					
50	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND	25	LIMPA FÁCIL	R\$ 2,97	R\$ 74,25
51	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDIDO 150MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	ULTRACOPOS	R\$ 3,18	R\$ 95,40
54	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - ESPECIFICAÇÃO: PURIFICADOR DE AR, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, FRACO COM 360ML.	UND	20	ULTRA FRESH	R\$ 17,30	R\$ 346,00
55	RODO 30CM COM CABO REVESTIDO - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 30CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	5	ESCOVABRÁS	R\$ 12,25	R\$ 61,25
57	SABÃO EM PÓ SACHÊ 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500G.	UND	30	BYE BYE	R\$ 3,14	R\$ 94,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.030,12 (DEZ MIL TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS)						R\$ 10.030,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 10.030,12 (DEZ MIL TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Gabinete

do Prefeito, 04.122.0004.2.003; Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito,
ELEMENTO33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de

Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **CLARICE FERREIRA MACIEL**, CPF; 070.931.683-61, especialmente designada pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 30 de Agosto de 2021.

Gerlania Maria Lemos Nobre
GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CONTRATANTE

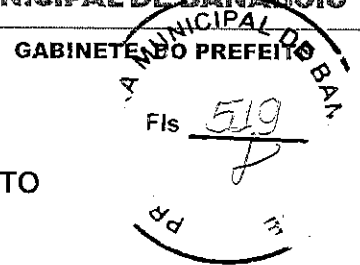
Jefferson Fernandes Barbosa
FERNANDES ATACAREJO LTDA
CNPJ Nº 38.333.439/0001-09
JEFFERSON FERNANDES BARBOSA
CPF Nº. 057.764.933-74
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Lea Beatriz A. de Souza* CPF Nº. *721.952.153-72*
2. *FRD. NAVYDD LOPES DE AGLONDD* CPF Nº. *068.010.173-06*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.08.30.01 - ORIGEM: ADESÃO (CARONA) Nº 00.002/2021 - AD -
Contratante: GABINETE DO PREFEITO- Contratada: FERNANDES ATACAREJO
LTDACNPJ Nº 38.333.439/0001-09 - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ-CE. Valor Total: R\$ 10.030,12 (DEZ MIL TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2.003; Manutenção das Atividades do
Gabinete do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 30 de Agosto de 2021.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.30.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **ADESÃO (CARONA) Nº 00.002/2021 -AD**, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 30 de Agosto de 2021.

Gerlania Maria Lemos Nobre
GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
CHEFE DE GABINETE

